



DOCUMENTO: PROPOSTA FCF Nº 1/2025

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – CSARH-63-FCF, EM CONSONÂNCIA COM A ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO GERAL DAS COMISSÕES SETORIAIS DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO-FCF-70/2025

A Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, em sua 83ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de junho de 2025, tomou ciência da PROPOSTA FCF Nº 1/2025, e aprovou, por unanimidade, a Alteração do Regimento Interno da Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – CSARH-63-FCF, em consonância com a atualização do regimento geral das comissões setoriais de acompanhamento de recursos humanos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

CAPÍTULO I

Finalidade

Este Regimento trata das atribuições e forma de composição da Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos (CSARH) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF), subordinada à Câmara Interna de Desenvolvimento de Funcionários – CIDEF, na condição de instância assessora da Diretoria da Unidade e que tem por finalidade a facilitação das relações trabalhistas, promovendo e incentivando o desenvolvimento humano e a melhoria contínua do ambiente e das condições de trabalho.

CAPÍTULO II

Da Composição e Estrutura Organizacional

Artigo 1º - A comissão será composta de no mínimo 5 (cinco) membros, sendo que a maioria simples será eleita entre seus pares (funcionários) e os demais membros poderão ser indicados pela direção da Unidade, entre docentes e funcionários.

Diretoria

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Rua Cândido Portinari, 200 - CEP: 13083-871 - Campinas/SP - Telefone: (19) 3521-8134

diretoria@fcf.unicamp.br



§ 1º - Em todos os casos os membros deverão estar em efetivo exercício, no mínimo, há um ano na Unidade/Órgão.

§ 2º - A presidência da CSARH será indicada pelo dirigente da Unidade/Órgão ou, alternativamente, pela própria CSARH, mediante consenso da maioria de seus membros.

§ 3º - O secretário da Comissão será indicado pelos membros da CSARH/FCF na próxima reunião após as eleições, e este representará a presidência no caso de ausência por impedimento do Presidente.

§ 4º - Para indicação dos membros pela Diretoria, poderá ser utilizado o resultado das eleições por pares, seguindo a ordem de classificação dos eleitos.

Artigo 2º - O mandato dos membros da CSARH/FCF será de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - A eleição dos membros da CSARH/FCF se processará de acordo com a seguinte sistemática:

§ 1º - As eleições serão convocadas pela Diretoria, organizadas e coordenadas pela Assessoria Técnica da Faculdade.

§ 2º - Não havendo inscrições de funcionários para a eleição, a Direção poderá indicar os membros para compor a nova CSARH/FCF ou prorrogar por uma única vez o mandato da Comissão que estiver em exercício.

§ 3º - Os procedimentos a serem seguidos para a eleição serão:

1. Cada funcionário poderá votar em até 03 (três) candidatos;
2. Havendo empate de votos entre dois ou mais candidatos, a escolha recairá no funcionário que tiver mais tempo de serviço na Unidade.

§ 4º - As vagas remanescentes oriundas do processo eleitoral poderão ser preenchidas por indicação da Direção, observada a abrangência da representatividade interna da CSARH/FCF.

§ 5º - As vacâncias de membros eleitos deverão ser preenchidas por meio de processo eleitoral específico, para complementação de mandato.

Diretoria

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Rua Cândido Portinari, 200 - CEP: 13083-871 - Campinas/SP - Telefone: (19) 3521-8134

diretoria@fcf.unicamp.br



CAPÍTULO III

Das Atribuições

Artigo 4º - À CSARH/FCF, compete:

I. Propor às instâncias superiores da Faculdade, políticas e ações relativas aos Recursos Humanos, acompanhando, junto às chefias e Direção, seu desenvolvimento, em especial:

a) Ações de uma política de capacitação local para Recursos Humanos (RH), encaminhamento de solicitações de treinamento, bem como, propor ações de descentralização e desburocratização do sistema de administração de RH da unidade.

b) Ações para promoção de integração entre as diversas áreas da FCF;

II. Analisar e acompanhar, a pedido da Direção da FCF ou por determinação da Comissão Central de Recursos Humanos - CCRH, a descrição de atividades das funções e cargos do quadro de funcionários da Faculdade;

III. Acompanhar a Proposta de Certificação da Unidade, mudanças de organograma, criação e extinção de órgãos ou cargos, encaminhando parecer formal à Direção;

IV. Emitir parecer e propor, por solicitação da Direção, sobre ingressos, enquadramentos, promoções, progressões e designações dos funcionários, encaminhando-os por intermédio da Direção às instâncias superiores da Faculdade, acompanhadas de parecer circunstanciado e da avaliação de desempenho, quando pertinente;

V. Acompanhar ingresso, remanejamento de funcionários, processos de promoção vertical e de transferência de funcionários, bem como sua adaptação;

VI. Acompanhar as avaliações do estágio probatório dos ingressantes participando de cada CEAD – Comissão Especial de Avaliação de Desempenho;

VII. Analisar e acompanhar em conjunto com a Diretoria, propostas de solicitação de reposição de funcionários, através de processo de promoção vertical ou contratação por concurso, a serem encaminhadas às instâncias superiores da Universidade;

VIII. Participar e apoiar a Área de Recursos Humanos da FCF e a chefia imediata nas políticas de integração dos novos funcionários;

Diretoria

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Rua Cândido Portinari, 200 - CEP: 13083-871 - Campinas/SP - Telefone: (19) 3521-8134

diretoria@fcf.unicamp.br



- IX.** Coordenar a realização do processo de avaliação de desempenho na Faculdade, responsabilizando-se pela ampla divulgação das normas, procedimentos e resultado final;
- X.** Propor à Direção da Faculdade, política de distribuição local de recursos nos processos de avaliação de desempenho;
- XI.** Encaminhar à CCRH, a pedido do funcionário ou da Diretoria da Unidade, recursos em relação à avaliação de desempenho, acompanhada de resultado do seu julgamento;
- XII.** Manter os funcionários informados sobre questões relativas à carreira, avaliações, treinamentos e quaisquer questões pertinentes ao seu desenvolvimento profissional;
- XIV.** Elaborar e emendar o Regimento Interno da CSARH/FCF, submetendo-o à aprovação da Congregação da Faculdade e da Câmara Interna de Desenvolvimento de Funcionários (CIDF) para homologação.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições dos Membros da CSARH

Artigo 5º - Cabe ao Presidente da Comissão:

- I.** Elaborar a pauta, convocar e presidir as reuniões da CSARH/FCF, com direito somente a voto de qualidade;
- II.** Representar a CSARH/FCF junto à Direção da Faculdade e junto a outras instâncias da Universidade;
- III.** Autorizar a presença, nas reuniões da CSARH/FCF, de pessoas capazes de prestar esclarecimentos sobre a matéria a ser analisada;
- IV.** Assinar os Pareceres, Resoluções e Informações emanadas das reuniões da CSARH/FCF;
- V.** Organizar e arquivar a documentação referente à Carreira PAEPE e ao Processo de Avaliação de Desempenho, a qual será obrigatoriamente confiada ao Presidente que o suceder;
- VI.** Zelar pela aplicação das normas vigentes nos trabalhos realizados, garantindo o cumprimento de prazos estabelecidos, inclusive, com relação ao presente Regimento;
- VII.** Convocar, de comum acordo com a Direção da Faculdade, reuniões setoriais ou gerais dos funcionários visando prestar esclarecimentos, divulgar resultados, critérios e demais assuntos referentes às suas atribuições;

Diretoria

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Rua Cândido Portinari, 200 - CEP: 13083-871 - Campinas/SP - Telefone: (19) 3521-8134

diretoria@fcf.unicamp.br



VIII. Nomear subcomissões ad hoc para tratar de assuntos específicos.

Artigo 6º - Aos demais membros da Comissão cabe:

- I. Divulgar aos pares da Faculdade os assuntos referentes à carreira PAEPE e ao Processo da Avaliação de Desempenho dos Funcionários;
- II. Apoiar a Presidência na execução das decisões da CSARH/FCF;
- III. Desempenhar as atribuições que lhes forem conferidas pelo Presidente;
- IV. Dar apoio administrativo e logístico à CSARH/FCF;
- V. Ao secretário da CSARH/FCF compete, além do exercício de titularidade, secretariar as reuniões da CSARH/FCF, elaborar as respectivas súmulas e encaminhamentos.

CAPÍTULO V

Do Funcionamento

Artigo 7º - A CSARH/FCF reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente em exercício ou pela maioria dos membros.

Parágrafo único - Não havendo assuntos em pauta para discussão, a reunião poderá ser cancelada pelo Presidente da CSARH/FCF.

Artigo 8º - A CSARH/FCF realizará reuniões de acompanhamento do Processo Avaliatório de Desempenho da Faculdade e para tratar de assuntos pertinentes.

Artigo 9º - As convocações para as reuniões serão feitas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as reuniões extraordinárias.

Artigo 10 - O membro titular impossibilitado de comparecer à sessão deverá notificar o Presidente da CSARH/FCF.

§ 1º - As justificativas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico ao Presidente da CSARH/FCF previamente ao início da sessão.

Artigo 11 - O Presidente abrirá a reunião pela discussão e aprovação da súmula da reunião anterior, em seguida passará a discussão e aprovação dos itens da ordem do dia.

Diretoria

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Rua Cândido Portinari, 200 - CEP: 13083-871 - Campinas/SP - Telefone: (19) 3521-8134

diretoria@fcf.unicamp.br



§ 1º - Poderá ser incluída Pauta Suplementar desde que distribuída aos membros antes do início da reunião.

§ 2º - Poderá ser votada a retirada de assuntos da pauta, devendo retornar ao plenário na reunião seguinte.

Artigo 12 - Os assuntos constantes da pauta somente poderão ser deliberados com a presença da maioria simples: 03 (três) membros.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Artigo 13 - Os casos omissos serão tratados nas esferas de competência da Diretoria ou dos demais órgãos da Unidade, em consonância com as disposições legais da Universidade.

Artigo 14 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, após a sua aprovação pela Congregação da FCF e da Comissão Central de Recursos Humanos – CCRH.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 13 de junho de 2025.

Jörg Kobarg

Diretor

Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Universidade Estadual de Campinas

Diretoria

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Rua Cândido Portinari, 200 - CEP: 13083-871 - Campinas/SP - Telefone: (19) 3521-8134

diretoria@fcf.unicamp.br

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código CF03B274 E46A4D11 85D0E9FD EA7351BF

Documento assinado eletronicamente por JORG KOBARG, Diretor de Unidade Universitária, em 16/06/2025, às 09:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
CF03B274 E46A4D11 85D0E9FD EA7351BF





DESPACHO FCF nº 16/2025

Providenciada a juntada do Regimento Interno da CSARH da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e da Deliberação Congregação/FCF nº 70/2025 (Alteração do Regimento Interno da Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – CSARH-63-FCF, em consonância com a atualização do Regimento Geral das Comissões Setoriais de Acompanhamento de Recursos Humanos).

Encaminhe-se à PRDU/CIDF para providências.

Cidade Universitária Zeferino Vaz, 17 de junho de 2025.

Glauciane de Lourdes Clemente
Presidente da CSARH-FCF

Documento assinado eletronicamente por GLAUCIANE DE LOURDES CLEMENTE, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 17/06/2025, às 15:36 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
E941B15C 37A74195 8E5976F0 FD4CA954

